

## PROVIDÊNCIAS PARA O MÊS DE OUTUBRO/2025

EM CASO DE FERIADO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, A DATA PREVISTA PARA O CUMPRIMENTO DE PAGAMENTOS E OBRIGAÇÕES DEVE SER ANTECIPADA ou PRORROGADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECIFÍCA DE CADA TRIBUTO.

## I - OBRIGAÇÕES DE ROTINA

P.I.S.				
Fazer cadastramento dos empregados que ainda não possuam o número de				
inscrição, através do site: <a href="http://www.caixa.gov.br/empresa/conectividade-">http://www.caixa.gov.br/empresa/conectividade-</a>				
social/Paginas/default.aspx				
PIS FaturamentoCód. 8109				
PIS Folha de Salários Cód. 8301				
<ul> <li>PIS Não cumulativo (Lei nº 10637/02)Cód. 6912</li> </ul>	,	,	,	,
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	(	)	(	)
√ Recolher com base em <b>SET/2025</b> até <b>24/10/2025</b> .				
√ O recolhimento para <b>Entidades Financeiras</b> com base na Receita Operacional				
Bruta do mês de <b>SET/2025</b> recolher até <b>20/10/2025</b> .				
PIS Entid. Financ. EquiparadasCód. 4574				
FIS Entity. I mane. Equiparadas				
COFINS – CONTRIBUIÇÃO P/ FIN. SEG. SOCIAL				
Recolher com base na Receita Operacional Bruta do mês de SET/2025 até				
24/10/2025.				
<ul> <li>Demais Entidades - Cód. 2172</li> <li>Cofins não cumulativo ( L. 10833/03) - Cód. 5856</li> </ul>	(	)	(	)
• Cofins não cumulativo ( L. 10833/03) - Cód. 5856				
. O recellimente neve <b>Entidedes Finenesius</b> com base no Deseito Onevesional				
O recolhimento para <b>Entidades Financeiras</b> com base na Receita Operacional Bruta do mês de <b>SET/2025</b> recolher até <b>20/10/2025</b>				
bruta do mes de SE1/2025 recomer ate 20/10/2025				
• Entidades Financeiras - Cód. 7987				
• Entidades Financeiras - Cód. 7987				
• Entidades Financeiras - Cód. 7987				
I.C.M.S.  a) GIA – Eletrônica mês <b>09/2025</b> - prazo de entrega conforme escala. Finais 0 e 1 - dia 16;	(	)	(	)
I.C.M.S.  a) GIA – Eletrônica mês <b>09/2025</b> - prazo de entrega conforme escala. Finais 0 e 1 - dia 16; Finais 2, 3 e 4 - dia 17;	( (	)	( (	)
I.C.M.S.  a) GIA – Eletrônica mês 09/2025 - prazo de entrega conforme escala. Finais 0 e 1 - dia 16; Finais 2, 3 e 4 - dia 17; Finais 5, 6 e 7 - dia 18;	( ( ( )	)	( ( ( ,	)
I.C.M.S.  a) GIA – Eletrônica mês 09/2025 - prazo de entrega conforme escala. Finais 0 e 1 - dia 16; Finais 2, 3 e 4 - dia 17; Finais 5, 6 e 7 - dia 18; Finais 8 e 9 - dia 19;	( ( ( (	)	( ( ( (	)
I.C.M.S.  a) GIA – Eletrônica mês 09/2025 - prazo de entrega conforme escala. Finais 0 e 1 - dia 16; Finais 2, 3 e 4 - dia 17; Finais 5, 6 e 7 - dia 18;	( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( (	) ) ) )	( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( (	) ) )
I.C.M.S.  a) GIA – Eletrônica mês 09/2025 - prazo de entrega conforme escala. Finais 0 e 1 - dia 16; Finais 2, 3 e 4 - dia 17; Finais 5, 6 e 7 - dia 18; Finais 8 e 9 - dia 19;	( ( ( ( (	)	( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( (	) ) ) ) )
I.C.M.S.  a) GIA – Eletrônica mês 09/2025 - prazo de entrega conforme escala. Finais 0 e 1 - dia 16; Finais 2, 3 e 4 - dia 17; Finais 5, 6 e 7 - dia 18; Finais 8 e 9 - dia 19; b) Demonstrativos do Crédito Acumulado: entregar até 15/10/2025.	( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( (	) ) ) )	( ( ( ( (	) ) ) ) )
I.C.M.S.  a) GIA – Eletrônica mês 09/2025 - prazo de entrega conforme escala. Finais 0 e 1 - dia 16; Finais 2, 3 e 4 - dia 17; Finais 5, 6 e 7 - dia 18; Finais 8 e 9 - dia 19; b) Demonstrativos do Crédito Acumulado: entregar até 15/10/2025.	( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( (	) ) )	( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( (	) ) )
I.C.M.S.  a) GIA – Eletrônica mês 09/2025 - prazo de entrega conforme escala. Finais 0 e 1 - dia 16; Finais 2, 3 e 4 - dia 17; Finais 5, 6 e 7 - dia 18; Finais 8 e 9 - dia 19; b) Demonstrativos do Crédito Acumulado: entregar até 15/10/2025.  I.P.I.  Recolher com base na apuração do mês de SET/2025 até	( ( (	) ) ) )	( ( ( (	) ) )
I.C.M.S.  a) GIA – Eletrônica mês 09/2025 - prazo de entrega conforme escala. Finais 0 e 1 - dia 16; Finais 2, 3 e 4 - dia 17; Finais 5, 6 e 7 - dia 18; Finais 8 e 9 - dia 19; b) Demonstrativos do Crédito Acumulado: entregar até 15/10/2025.  I.P.I.  Recolher com base na apuração do mês de SET/2025 até	( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( (	) ) )	( ( ( (	) ) )
I.C.M.S.  a) GIA – Eletrônica mês 09/2025 - prazo de entrega conforme escala. Finais 0 e 1 - dia 16; Finais 2, 3 e 4 - dia 17; Finais 5, 6 e 7 - dia 18; Finais 8 e 9 - dia 19; b) Demonstrativos do Crédito Acumulado: entregar até 15/10/2025.  I.P.I.  Recolher com base na apuração do mês de SET/2025 até	( ( (	) ) )	( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( (	) ) )
I.C.M.S.  a) GIA – Eletrônica mês 09/2025 - prazo de entrega conforme escala. Finais 0 e 1 - dia 16; Finais 2, 3 e 4 - dia 17; Finais 5, 6 e 7 - dia 18; Finais 8 e 9 - dia 19; b) Demonstrativos do Crédito Acumulado: entregar até 15/10/2025.  I.P.I.  Recolher com base na apuração do mês de SET/2025 até	( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( (	)	( ( (	))))
I.C.M.S.  a) GIA – Eletrônica mês 09/2025 - prazo de entrega conforme escala. Finais 0 e 1 - dia 16; Finais 2, 3 e 4 - dia 17; Finais 5, 6 e 7 - dia 18; Finais 8 e 9 - dia 19; b) Demonstrativos do Crédito Acumulado: entregar até 15/10/2025.  I.P.I.  Recolher com base na apuração do mês de SET/2025 até	( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( (	) ) ) )	( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( ( (	)
I.C.M.S.  a) GIA – Eletrônica mês 09/2025 - prazo de entrega conforme escala. Finais 0 e 1 - dia 16; Finais 2, 3 e 4 - dia 17; Finais 5, 6 e 7 - dia 18; Finais 8 e 9 - dia 19; b) Demonstrativos do Crédito Acumulado: entregar até 15/10/2025.  I.P.I.  Recolher com base na apuração do mês de SET/2025 até		)		) ) ) )
I.C.M.S.  a) GIA – Eletrônica mês 09/2025 - prazo de entrega conforme escala. Finais 0 e 1 - dia 16; Finais 2, 3 e 4 - dia 17; Finais 5, 6 e 7 - dia 18; Finais 8 e 9 - dia 19; b) Demonstrativos do Crédito Acumulado: entregar até 15/10/2025.  I.P.I.  Recolher com base na apuração do mês de SET/2025 até24/10/2025. Código do Darf 5123 (exceto cigarros)  SIMPLES NACIONAL – EMPRESAS – MICRO E PEQUENO PORTE Recolher c/ base no mês de SET/2025 até 20/10/2025.  I.S.S. Base em SET/2025 a) SANTOS - Recolher até 10/10/2025		)		)
I.C.M.S.  a) GIA – Eletrônica mês 09/2025 - prazo de entrega conforme escala. Finais 0 e 1 - dia 16; Finais 2, 3 e 4 - dia 17; Finais 5, 6 e 7 - dia 18; Finais 8 e 9 - dia 19; b) Demonstrativos do Crédito Acumulado: entregar até 15/10/2025.  I.P.I.  Recolher com base na apuração do mês de SET/2025 até		) ) ) ) ) ) ) ) ) ) ) ) ) ) ) ) ) ) ) )		)

	nfo	rm,	Αрј	oly
INSS				
<ul> <li>a) Recolher os valores descontados dos empregados e o custeio do acidente de trabalho e encargos da empresa (sobre salários, pagamentos a autônomos e empresários) com base SET/2025 até 20/10/2025.</li> <li>b) Recolher, em carnê, as contribuições devidas com base SET/2025 por contribuintes</li> </ul>	(	)	(	)
individuais (autônomos, empresários, facultativos) <b>até 15/10/2025.</b> c) GPS – enviar cópia ao Sindicato representativo da categoria profissional mais numerosa <b>até o dia 10/10/2025.</b>	(	)	(	)
ula 10/10/2025.	<u> </u>			,
INSS – PRODUTOR RURAL – P.J. = BASE SET/2025				
<ul> <li>✓ Contribuição devida sobre a receita bruta proveniente da comercialização da sua produção.</li> <li>Campo 6 da GPS = Contr. Empresa + RAT1,8% (Fund. Lei 13.606/2018)</li> <li>Campo 9 da GPS = Terceiros0,25% Recolher até 20/10/2025.</li> </ul>		)	(	)
INSS – EMPRESA QUE ADQ. PROD. RURAIS = BASE 09/2025				
Produtor Rural P.F. / Segurado Especial Campo 6 da GPS = Contr. Empresa + Sat	(	)	(	)
Recolher até 20/10/2025.				
~				
INSS – RETENÇÃO SOBRE N.F. DE SERVIÇOS	T .			
Recolher os valores retidos no mês de SET/2025 até 20/10/2025	(	)		)
FGTS				
<ul> <li>a) Informar ao empregado optante o valor do depósito efetuado no mês de SET/2025 e colocar a disposição a Guia de Recolhimento.</li> </ul>	(	)	(	)
b) Rendimento do Trabalho, recolher com base <b>SET/2025 até 20/10/2025</b> .	(	)	(	)
SIMPLES DOMÉSTICO – DAE ( Competência SET/2025 )				
a) Recolher às contribuições e encargos (INSS/FGTS/IRRF) de	T			
empregadores/empregados <u>Domésticos</u> relativo à competência <b>09/2025 até 20/10/2025. (Lei Complementar n° 150/2015)</b>	(	)	(	)
CAGED - CADASTRO GERAL - EMPREGADOS/DESEMPREGADOS				
Base <b>SET/2024</b> encaminhar as informações de admissões/demissões/transferências, para o Mini	stéri	οT		
do Trabalho e Emprego até <b>07/10/2025</b> .				
a) A partir da competência JANEIRO de 2020, as empresas ou pessoas físicas equipara				
empresas devem prestar as informações relativas ao <b>CAGED</b> por meio do <b>eSocial</b> , exce pessoas que ainda não estão obrigadas.	to a	S		
b) Em regra, toda admissão deve ser informada ao Ministério da Economia (ME) por me				
Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) até o dia 7 do mês subseq				
ao da movimentação. Entretanto, o <b>CAGED</b> relativo às informações admissionais, nas situações a seguir, devel	á s	er		
enviado nas datas de:				
<b>b.1)</b> Início das atividades do empregado, quando este estiver recebendo o seguro-desem	reg	0		
ou cujo requerimento esteja em tramitação. <b>b.2)</b> Registro do empregado, quando o mesmo decorrer de ação judicial.				

Fundamento: Portaria SPERT nº 1.127/2019

	nto	rm,	٩рр	ly
IR – FONTE				
1. Fato Gerador: 01/09/2025 a 30/09/2025 – Vencto. <b>20/10/2025.</b>	(	)	(	)
Rendimento do Trabalho com ou sem vínculo empregatício e de aluguéis				
(códigos: 0561, 0588, 3208 e 3562)				
Remuneração p/ Serv. Prestado p/ P.J. – Cód. 1708				
Cooperativas de Trabalho - Cód. 3280 Comissão e Corretagem pagos por PJ a PJ - Cód. 8045				
2 - Fato Gerador:	-			
<b>1º decêndio</b> (01/10/2025 a 10/10/2025) – vencto. <b>15/10/2025</b>				
<b>2º decêndio</b> (11/10/2025 a 20/10/2025) – vencto. <b>23/10/2025</b>				
<b>3º decêndio</b> (21/10/2025 a 31/10/2025) – vencto. <b>05/11/2025</b>				
Rendimento de Capital	(	)	(	)
Rendimento de Capital Tits. Renda Fixa – PF - Cód 8053				
Rendimento de Capital Tits. Renda Fixa – PJ — Cód 3426  Juros Capital Próprio — Cód 5706				
Juros Capital Próprio - Cód 5706				
IOF – OPERAÇÃO DE CRÉDITO – BASE SET/2025  P.F. cód. 7893 – Alíquota 0,0082% diária	$\overline{}$			
P.J. cód. 1150 – Alíquota 0,0082 % diaria				
Factoring – cód. 6895				
Além das alíquotas mencionadas, o IOF incide sobre as operações de crédito à alíquota adicional de 0,38%, independentemente do prazo da operação, seja PF ou PJ.	(	)	(	)
Fato Gerador:				
1º decêndio (01/10/2025 a 10/10/2025) – vencto. <b>15/10/2025</b> <b>2º decêndio</b> (11/10/2025 a 20/10/2025) – vencto. <b>23/10/2025</b>				
3º decêndio (11/10/2025 a 20/10/2025) – vencto. <b>05/11/2025</b>				
0 describito (21/10/2020 d 00/10/2020) Volioto. 00/11/2020	1			
CSLL/COFINS/PIS-PASEP- Retenção Fonte				
Fato Gerador: 01/09/2025 a 30/09/2025 – Venct <sup>o</sup> . <b>20/10/2025</b>				
CÓDIGOS DE RECOLHIMENTOS				
1) Retenção acumulada (CSLL/COFINS e PIS/PASEP) - cód. 5952				
2) Retenção individual (CSLL) - cód. 5987 3) Retenção individual (COFINS) - cód. 5960				
4) Retenção individual (PIS/PASEP) - cód. 5979	(	)	(	)
1) Hotolique marriadai (110/17/1021)		,	`	,
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE A RECEITA BRUTA - Base 09/2025				
- Empresa Prestadora de Serviço de Tecnologia da Informação - TI e Tecnologia da	a (	)	(	)
Informação e Comunicação – TIC : Código/DARF: 2985	`	,	`	,
- Demais empresas :	I			
ao V da Lei nº 12.546/2011)				
Recolher até: 20/10/2025	_L_			
C.S.L.L APURAÇÃO MENSAL - ESTIMATIVA / INCLUSIVE BALANÇO OU BA	ΔΙΔ	NCI	=TF	DF
REDUÇÃO DE IMPOSTOS – BASE SET/2025	\_/\			
P.J. obrigada a Lucro Real	Π			
- Entidades Financeirascód. 2469				
- Demais Entidadescód. 2484	(	)	(	)
Recolher até 31/10/2025	<u>L</u>			
C.S.L.L. – APURAÇÃO DO 3º TRIMESTRE/2025 – 1ª Quota ou Quota Única				
P.J. obrigada a Lucro Real	T			
- Entidades Financeiras				
- Demais Entidades				
P.J. Lucro Presumido	(	)	(	)
Recolher até 31/10/2025	1			



IRPJ – APURAÇÃO MENSAL ESTIMATIVA / INCLUSIVE BALANÇO OU BALANCETE	DE	RE	DU	ÇÃO
DE IMPOSTOS - BASE: SET/2025	_			
P.J. obrigada a Lucro Real - Entidades Financeiras2319				
- Entidades Financeiras				
P.J. Não obrigada a Lucro Real mas optante pelo Lucro Real5993	(	)	(	)
Recolher até 31/10/2025		,	•	ĺ
Necomerate 31/10/2023	<u> </u>			
IDD L ADUDAÇÃO DO 20 TRIMESTRE/2025 48 Overto ou Overto Úmico				
IRPJ – APURAÇÃO DO 3º TRIMESTRE/2025 – 1ª Quota ou Quota Única P.J. obrigada a Lucro Real	П			
- Entidades Financeiras				
- Demais Entidades				
P.J. Não obrigada a Lucro Real mas optante pelo Lucro Realcód. 3373				
P.J. Lucro Presumido	(	)	(	)
Real / Presumido - Recolher até 31/10/2025	(	,	'	,
				·
IRPJ – PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO – PAGAMENTO UNIFICADO – CÓD 4095				
Utilizar Darf com o número específico de Inscrição da Incorporação no CNPJ.				
Apuração no mês de <b>SET/2025</b>	(	)	1	)
Recolher até 20/10/2025	'	,	'	,
Tresonio de Lorio				
IRPJ – LUCRO INFLACIONÁRIO – CÓD 3320				
Apuração no mês de <b>SET/2025</b>	(	)	(	)
Recolher até 20/10/2025				
IRPJ – RENDA VARIÁVEL – CÓD. 3317				
Apuração no mês de SET/2025	(	)	(	)
Recolher até 31/10/2025		,	`	
REFIS - PARC. VINC. RECEITA BRUTA - CÓD. 9100				
Apuração no mês de <b>SET/2025</b>	(	)	(	)
Recolher até 31/10/2025				-
REFIS – PARCEL. ALTERNATIVO – CÓD. 9222				
Recolher até 31/10/2025	(	)	(	)
CIDE – COMBUSTÍVEIS - CÓD. DARF 9331				
Recolher c/ base em <b>SET/2025</b> até15/10/2025.	1	)	(	)
APRENDIZ				
Os "estabelecimentos de qualquer natureza" são obrigados a contratar e matricular nos cursos de	T			
serviços nacionais de aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no		)	(	)
mínimo e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores em cada estabelecimento, cujas	1	,		,
funções demandem formação profissional.				
Ficam dispensadas da contratação: "as microempresas-(ME), Empresas de pequeno porte (EPP's)				
e as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional".  Fundamentos: CLT artigo 429 e Decreto nº 9579/2018 artigos 45 a 74.				
Fundamentos. CET attiuu 425 e Decreto II 55/3/2016 attiuus 45 a /4.	1			



e-SOCIAL – QUALIFICAÇÃO CADASTRAL – DISPONIBILIZAÇÃO DO APLICA	ΓΙVΩ
O Governo Federal disponibilizou no sitio do e-Social (http://www.esocial.gov.br) o aplicativo	
"Qualificação Cadastral", que permite até dez consultas simultâneas e pode ser utilizada por empregados, empregadores, contribuintes individuais, etc. Permite também verificar se o Cadastro	( ) ( )
de Pessoa Física (CPF) e o Número de Identificação Social (NIS) (NIT/PIS/PASEP) estão aptos para serem utilizados no e-social.	
DROCDAMA DE ALIMENTAÇÃO DOS TRABALHADORES (DAT)	
PROGRAMA DE ALIMENTAÇAO DOS TRABALHADORES (PAT)  Ficam obrigadas a inscrição no PAT, junto ao Ministério do Trabalho, as empresas que beneficiam os trabalhadores na distribuição de: Vale Refeição, Vale Alimentação (ticket), Serviços próprios de refeição	
ou de distribuição de alimentos (Cesta Básica). Atualizar os dados constantes de seu registro sempre que houver alteração de informações cadastrais sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar informações por meio da RAIS	( ) ( )
Fund.: Portaria MTE / SIT / DSST nº 03/2002, nº 343/2013.	( ) ( )
EXAME MÉDICO	
O exame médico é obrigatório por ocasião da admissão do empregado, devendo ser renovado periodicamente. É obrigatório na cessação do contrato de trabalho desde que o último exame tenha sido há mais de 90 dias.	( ) ( )
PROGRAMA DE CONTROLE DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO)	
PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAL (PPRA)	
Manter atualizado os programas, mediante relatório expedido por profissional especializado em Segurança e Medicina no Trabalho. As empresas desobrigadas de elaborar a CIPA, devem designar um empregado anualmente para fazer o curso de treinamento de no mínimo 20 (vinte) horas.	
Fund.: Ministério do Trabalho / Normas Regulamentadoras – NR nºs 5, 7 e 9	( ) ( )
	DEVENOÃO
PREVIDÊNCIA SOCIAL - ALÍQUOTAS RAT EX-SAT - FATOR ACIDENTÁRIO DE P Os novos índices com vigência a partir de Janeiro de 2025. Para consultar aos valores FAP de sua	REVENÇAU
empresa acessar o site <b>www.previdenciasocial.gov.br</b> acesso ao FAP.  A partir de JAN/2016, a empresa com mais de 1 (um) estabelecimento, o FAP foi calculado por estabelecimento (exemplo: matriz e cada estabelecimento filial, indicando seu CNPJ completo)	( ) ( )
Fundamento: Portaria Int. MTP/MECOM, nº 2/2021	
Previdenciário – Fator Acidentário de Prevenção (FAP) - Índices de frequência,	gravidade e
custo – Vigência ano de 2025 – Disposição	<b>5</b>
A Portaria Interministerial MPS/MF nº 4/2024 divulgou o prazo para disponibilização dos índices de frequência, gravidade e custo, por atividade econômica, considerados para o calculo do FAP em 2024,	( ) ( )
com vigência para o ano de 2025.  Dessa forma, foram disponibilizados pelo Ministério da Previdência Social (MPS), no dia 10/09/2024, podendo ser acessados ser acessados nos sítios da Previdência ( <a href="https://www.gov.br/previdencia">https://www.gov.br/previdencia</a> ) e da	
Receita Federal (RFB) ( <a href="https://www.gov.br/receitafederal">https://www.gov.br/receitafederal</a> ).  O Fator Acidentário de Prevenção (FAP) é um multiplicador, atualmente calculado por estabelecimento,	
que varia de 0,5000 a 2,000, a ser aplicado sobre alíquotas de 1%, 2% ou 3% da tarifação coletiva por subclasse econômica, incidentes sobre a folha de salários das empresas para custear aposentadorias especiais e benefícios decorrentes de acidentes de trabalho. O FAP varia anualmente.	
Fundamento: Portaria Interministerial nº 4, de 10/09/2024 e IN/RFB nº 2110/2022	
rundamento. Fortana interministerial 11- 4, de 10/03/2024 e 114/RFB 11- 2110/2022	
SALÁRIO FAMÍLIA – Será devido mediante a apresentação dos documentos:	
<ul> <li>A) Certidão de nascimento; (original e cópia);</li> <li>B) Caderneta de vacinação ou equivalente quando o dependente conte com até 6 (seis) anos de ida anual no mês de novembro);</li> </ul>	de. (apresentação
C) Comprovante de frequência a escola (declaração) quando o dependente a partir de 7 (sete) anos: nos meses de maio e novembro de cada ano;	entrega semestral
<ul><li>D) Comprovante de invalidez (a cargo da perícia do INSS);</li><li>E) Comprovação de Invalidez, a cargo perícia médica do INSS, quando o dependente maior de quatorze</li></ul>	anos.

Fundamento: IN/INSS nº 77/2015



NOTA F	NOTA FISCAL PAULISTA – REDEF (REGISTRO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS FISCAIS)					
	puintes devem efetuar o registro eletrônico de documentos fiscais na Secretaria da Fazenda nos eguir indicados, conforme o 8º dígito de seu número de inscrição no CNPJ.	,	`		`	
8º dígito	Prazo para registro eletrônico de documento fiscal emitido	(	)	(	)	
0	dia 10 do mês subseqüente a emissão					
1	dia 11 do mês subseqüente a emissão					
2	dia 12 do mês subseqüente a emissão					
3	dia 13 do mês subseqüente a emissão					
4	dia 14 do mês subseqüente a emissão					
5	dia 15 do mês subseqüente a emissão					
6	dia 16 do mês subseqüente a emissão					
7	dia 17 do mês subseqüente a emissão					
8	dia 18 do mês subseqüente a emissão					
9	dia 19 do mês subsequente a emissão					
	eriódico de Apuração – RPA emitente de Nota Fiscal Mod.1 ou 1A, emitida p/ PJ valor superior a R\$ o REDEF deverá ser efetuado em até 4 dias da emissão.					

NOTA FISCAL DE TOMADOR DE SERVIÇOS - NFTS				
Deve ser emitida pelas PJ e pelos condomínios edifícios residenciais ou comerciais por ocasião da contratação de serviços nas hipóteses:  - quando os serviços forem tomados ou intermediados de prestador estabelecido fora do município de SP, ainda que não haja obrigatoriedade de retenção, na fonte do ISS;  - quando os serviços forem tomados de PJ estabelecida no município mas que não emitir NFS-e, cupom fiscal eletrônico ou outro documento fiscal.  Deve ser emitida até o dia 5 (cinco) do mês subseqüente ao da prestação do serviço Responsável Tributário: O valor do ISS não pago ou pago a menor será de responsabilidade do tomador dos serviços.  Vigência: a partir de 1º de setembro de 2011.	(	)	(	)